



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

APOSTILA N. 005/2021

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993 e Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 108/2017, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para as instalações e equipamentos que integram o sistema de climatização dos imóveis que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, localizados nas regiões denominadas 3 e 5, registramos na presente Apostila:

Valores reajustados a partir de 1º de novembro de 2020:

REGIÃO 3:

a) o valor unitário de R\$ 85,24 (oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

b) o valor unitário de R\$ 45,67 (quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

c) o valor unitário de R\$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

d) o valor de R\$ 62,67 (sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;

e) o valor unitário de R\$ 325,34 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

f) o valor unitário de R\$ 304,43 (trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

g) o valor unitário de R\$ 355,17 (trezentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

h) o valor unitário de R\$ 628,66 (seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

i) o valor unitário de R\$ 304,43 (trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

j) o valor unitário de R\$ 591,96 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

k) o valor unitário de R\$ 710,35 (setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos), referente ao fornecimento de compressor para aparelhos *Hi-wall* de até 13.000

Btu/h;

l) o valor unitário de R\$ 304,43 (trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos), referente ao fornecimento de compressor para aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

m) o valor unitário de R\$ 591,96 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)), referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

n) o valor unitário de R\$ 632,21 (seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

o) o valor unitário de R\$ 608,87 (seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos), referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

p) o valor unitário de R\$ 974,96 (novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

q) o valor unitário de R\$ 1.054,87 (um mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

r) o valor unitário de R\$ 304,43 (trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos), referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h; e

s) o valor unitário de R\$ 591,96 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

REGIÃO 5:

a) o valor unitário de R\$ 99,89 (noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

b) o valor unitário de R\$ 156,36 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

c) o valor unitário de R\$ 150,95 (cento e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

d) o valor de R\$ 86,39 (oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;

e) o valor unitário de R\$ 340,97 (trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

f) o valor unitário de R\$ 352,50 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

g) o valor unitário de R\$ 648,19 (seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

h) o valor unitário de R\$ 657,09 (seiscentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

i) o valor unitário de R\$ 463,27 (quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

j) o valor unitário de R\$ 1.278,63 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

k) o valor unitário de R\$ 1.260,87 (um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), referente ao fornecimento de compressor para aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

l) o valor unitário de R\$ 555,93 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), referente ao fornecimento de compressor para aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

m) o valor unitário de R\$ 3.684,94 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

n) o valor unitário de R\$ 674,83 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

o) o valor unitário de R\$ 781,38 (setecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

p) o valor unitário de R\$ 1.021,13 (um mil, vinte e um reais e treze centavos), referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

q) o valor unitário de R\$ 1.118,80 (um mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

r) o valor unitário de R\$ 602,26 (seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos), referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h; e

s) o valor unitário de R\$ 1.704,84 (um mil, setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

Percentual de reajuste: 3,9182057%.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2021.

José Luiz Sobierajski Júnior
Secretário de Administração e Orçamento Substituto